

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
Secretaria Administrativa da Câmara

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Emenda nº 015/2000 De 23 de maio de 2000.

GERALDO GADOTTI, presidente da câmara de vereadores de Major Vieira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 222 § 5º do regimento interno da câmara, faz saber que o plenário desta casa aprovou e, eu promulgo nesta data a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 169 da lei orgânica municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

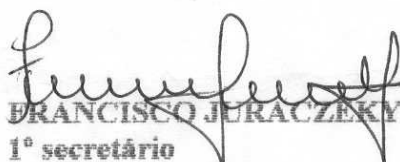
Art. 169 - ...

§ 1º - Do montante de que trata o "caput" deste artigo, aplicar-se-á no mínimo 3% (três por cento) em cursos de nível superior e 5% (cinco por cento) no desenvolvimento do ensino especial.

§ 2º - Do montante dos recursos destinados à aplicação em cursos de nível superior, 30% (trinta por cento) será destinado ao pagamento de bolsas de estudos, para alunos reconhecidamente carentes.

Art. 2º - Esta emenda à lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

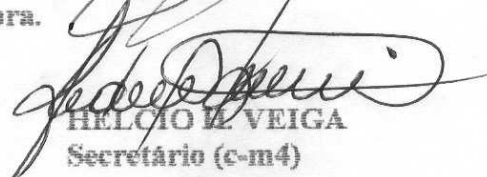
Câmara de vereadores de Major Vieira, em 23 de maio de 2000.


FRANCISCO JURACZEKY
1º secretário


GERALDO GADOTTI
Presidente


RIVALDO PEDROSO
2º secretário

A presente emenda à lei orgânica foi registrada e publicada na secretaria na câmara de vereadores, na data supra.


HELICIO DE VEIGA
Secretário (c-m4)